



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1295/18
PELO Nº 006/18

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 34 /19 – CCJ

Altera o art. 150 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, ampliando o rol de atos de discriminação passíveis de penalidade de multa até cassação de alvará de instalação e funcionamento dos estabelecimentos que pratiquem atos de discriminação.

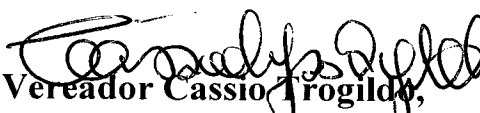
Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Luciano Victorino.

O mencionado Projeto de Lei, preliminarmente, examinado pela douta Procuradoria desta Casa que, em fl. 06, manifestou-se no sentido de que a matéria objeto da proposição se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice jurídico para a tramitação da matéria, não vislumbrando em exame preliminar, a inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição que impeça a sua tramitação ou incidência do art. 19, inc. II, al. “j” do Regimento Interno.

Assim, acolhemos o teor do Parecer Prévio da Procuradoria desta Câmara, com a recomendação de prosseguimento do Projeto de Lei em comento.

Isso posto, concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 21 de março de 2019.


Vereador Cassio Trogildo,
Vice-Presidente e Relator.

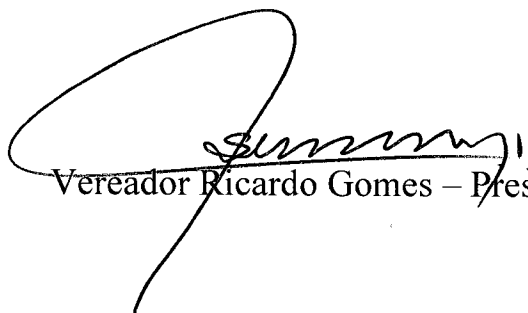
Aprovado pela Comissão em 2-4-19



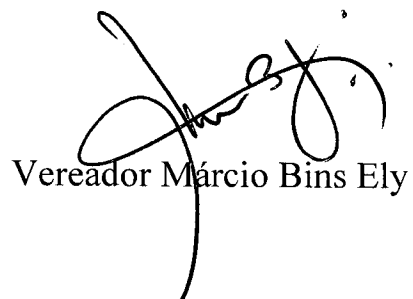
Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1295/18
PELO Nº 006/18
Fl. 2

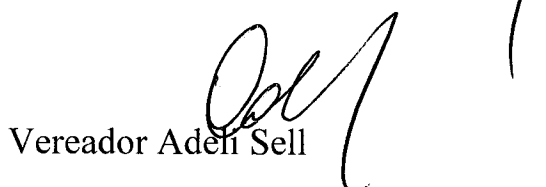
PARECER Nº 31 /19 – CCJ



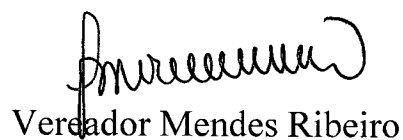
Vereador Ricardo Gomes – Presidente



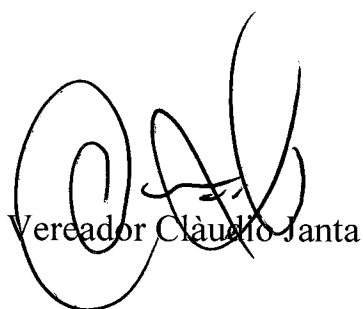
Vereador Márcio Bins Ely



Vereador Adeli Sell



Vereador Mendes Ribeiro



Vereador Cláudio Janta



Vereador Reginaldo Pujol